



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.658 DE 24 DE JANEIRO DE 2.007.

"Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com entidades que específica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as entidades abaixo relacionadas, visando a cessão de funcionários do seu quadro, a título gratuito, para atender as seguintes entidades ou entes públicos abaixo relacionados::

- I – Associação do Hospital de Agudos;
- II – Entidades Sociais;
- III – Delegacia de Polícia de Agudos;
- IV – Forum de Agudos;
- V – CIRETRAN de Agudos;

Art. 2º - As demais obrigações deverão constar no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de janeiro de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal